



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 12/93

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre as Despesas
Orçamentárias para o Exercício
de 1994"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GP Nº 283/93.

Ibiúna, 29 de abril de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 12/93

Recebido em 29 de 04 de 1993

Expira em de de 1993

Recebido por [assinatura]

Leia-se em 1ª e 2ª cópia ao Edm e ao Conselho 30-04-93 [assinatura]

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 203/93 de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1994.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para externar os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP

000075 1993 04 29

PROTOCOLO

EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA / SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 12/93

DE 29 de Abril de 1.993.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.994.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.994, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes / aqui estabelecidas.

ARTIGO 2º - O projeto de lei orçamentária anual, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei ao artigo 165 §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - A proposta orçamentária para 1994 conterà as prioridades da administração municipal, estabelecidas no Anexo I que acompanha esta lei.

ARTIGO 4º - A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1.993, para ser compatibilizada com os demais órgãos da administração e com a receita estimada.

ARTIGO 5º - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1.993, considerando-se as alterações na legislação tributária a expansão ou diminuição dos serviços públicos e taxa inflacionária, não superior a do ano em curso.

ARTIGO 6º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;

II - As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridades sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

APPROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 07 de 06 de 1993

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Nº 203/93.

Fls. 02.

III - A previsão para operações de créditos constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Poder Legislativo, através da lei específica.

ARTIGO 7º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

ARTIGO 8º - As despesas com pessoal ativo e inativo da direta e indireta não poderão sofrer aumentos reais acima de 20% observando-se o limite estabelecido no art. 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.

ARTIGO 9º - Fica vedado no exercício de 1.994 a criação de cargos ou empregos públicos, ressalvadas as alterações de estrutura de carreira sem aumento no número de servidores.

ARTIGO 10º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal no corrente exercício projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas;

II - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

IV - Imposto sobre transmissão inter-vivos;

V - Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

VI - Revisão e majoração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

ARTIGO 11º É vedada a inclusão da lei orçamentária, bem como em suas alterações de qualquer recurso do Município para a carteira de previdência de vereadores e prefeitos do Estado de São Paulo.

ARTIGO 12º - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

ARTIGO 13º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro, Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

ARTIGO 14º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 203/93.

Fls. 03.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, aos
dias do mês de abril de 1.993.

José Vicente Zezito Falci

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 203/93, de 29/04/93.

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
01	07/02 - Aquisição de equipamentos e material permanente	- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalhos, tornando-as mais eficientes.
02	07/03 - Aquisição de veículos	- Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito e demais unidades da administração municipal.
03	07/05 - Reestruturação administrativa	- Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e à coletividade.
04	08/01 - Amortização da Dívida Fundada	a) Pagamento dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias; b) Amortização de financiamentos diversos.
05	08/02 - Implantação do Sistema Computadorizado	- Modernizar os serviços de controle financeiro agilizando as informações, e assegurar o maior grau de confiança nos dados, melhorando o serviço de arrecadação controle e contabilidade.
06	16/01 - Construção de Mercado Municipal	- Organizar o sistema de Abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercialização da produção de produtos hortifrutigranjeiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 203/93, de 29/04/93.

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
07	42/01 - Construção de dois grupos escolares com 10 salas de aulas	- Dar condições de ensino a seiscentas crianças em idade escolar com manutenção de ensino pré-escolar para cinquenta crianças.
08	42/02 - Construção de escolas rurais	- Oferecer condições de ensino a cem crianças de idade escolar, residente na zona rural.
09	42/03 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do primeiro grau	- Transportar para a zona urbana cinquenta crianças em idade escolar, residente em regiões sem escolas de 5ª a 8ª séries.
10	42/04 - Assistência aos Educandos	- Dar às crianças do primeiro grau tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuários e assistência social.
11	42/05 - Instalação de classes para o ensino pré-escolar	- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional a duzentas crianças residentes nos bairros Paruru, Sorocabassu, Piaí, Veravinha, Ressaca, Salto, Verava, Lageadinho, Votorantim, Rio de Una, Carmo Messias, Colégio e sede.
12	43/01 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana	- Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluir o ensino de segundo grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 203/93, de 29/04/93.

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
13	48-01 - Construção de ginásio e campo polo esportivos	- Dotar o Município de um centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social, da juventude.
14	48-02 - Promoção de seminário de estudo do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município anualmente	- Dotar o Município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e histórico de seu desenvolvimento.
15	51/01 - Extensão da rede elétrica no perímetro urbano	- Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nas periferias.
16	57/01 - Construção de casas populares	- Diminuir o déficit residencial construindo muitas casas pelo projeto embrião.
17	58/01 - Urbanização de 150.000m² área para construção de casas populares	- Ampliar a área urbanística para construção de moradias à população de baixa renda.
18	62/01 - Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar	- Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causando res de poluição ambiental e que se tornam foco de transmissão de doenças.
19	75/01 - Construção de três pronto socorro na zona rural	- Oferecer assistência médica emergência à população carente.
20	75/02 - Aquisição de ambulâncias	- Oferecer a população melhor qualidade de atendimento de emergência, tanto na zona urbana quanto na zona rural.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 203/93, de 29/04/93.

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
21	75/03 - Aquisição de Trallier-odontológico	- Possibilitar à população rural serviços odontológicos urgentes e tratamentos simples.
22	81/01 - Construção de duas creches para 500 crianças	- Dar assistência médica, educacional e alimentar às crianças carentes residentes nos bairros Piaí Paruru, Sorocabusé, Piaí Pequeno e sede.
23	88/01 - Construção de dez abrigos na zona rural	- Oferecer condições satisfatória de embarque e desembarque de passageiros.
24	88/02 - Aquisição de equipamentos rodoviários	- Reequipar o setor com motoniveladoras, retro-escavadeiras, pá-carregadeiras, caminhões e camionete, visando a melhor conservação das rodovias vicinais do município.
25	91/01 - Pavimentação de vias urbanas	- Melhorar as condições de habitabilidade na sede do município e em ruas densamente povoadas.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 12/93 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de abril p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente o referido Projeto foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Edís, e nos termos do Artigo 190, parágrafo 2º do Regimento Interno, conforme anunciado na mesma Sessão Ordinária, aguardará o prazo regimental de dez dias para a apresentação de Emendas pelos Srs. Vereadores, e posterior envio a Comissão de Finanças e Orçamento.

Ibiúna, 04 de maio de 1993.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo

Ararício Soares Carvalho
Vereador PSDB

Paulo Vinícius de Moraes
Vereador - PPS

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 03 de 05 de 1993
1º SECRETÁRIO



Aparício Soares Carvalho
1.º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Inde-se ao projeto
dado e resol
assina
e ar
comuns
10.05.93
Edis*

Emenda Aditiva nº. 01/93
Ao Projeto de Lei nº 12/93
Do Poder Executivo Municipal.

Do Poder Executivo Municipal.

Acrescente-se onde couber no Projeto
de Lei Nº 12/93 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, con-
forme Art. 8º parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município.

OBJETIVOS: Funcionamento da Guarda Mu-
nicipal, com a finalidade em auxliar as Polícias Militar e Civil
na área da Segurança Pública em nosso Município.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima
10 de Maio de 1.993.

[Signature]
Aparício Soares Carvalho
Vereador PSDB

Paulo Dias de Moraes
Paulo Dias de Moraes
VEREADOR - PSDB

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 07 de 06 de 19 93
PRESIDENTE
[Signature]
1.º SECRETARIO



Aparício Soares Carvalho
1.º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Inte-n ao projeto
Lido em sess
cópia an
Comissão
10.05.93
Jal*

Emenda Aditiva nº . 02/93
Ao Projeto de Lei nº 12/93
Do Poder Executivo Municipal.

Acrescente-se no anexo 1 após o número de ordem nº 11; Programa 42/06 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDO MUNICIPAL, Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990, e Lei Municipal Nº 196/92 de 25 de Maio de 1.992.

OBJETIVOS: Oferecer condições de trabalho com Criança e Adolescente, nas áreas Preventivas contra drogas, Espor, Trabalho Profissionalizante, e Lazer, para àqueles que ficam na ociosidade, prevenindo-os, e orientando-os.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 10 de Maio de 1.993.

[Signature]
Aparício Soares Carvalho
Vereador PSDB

Paulo Dias de Moraes
Paulo Dias de Moraes
VEREADOR - PSDB

*PREJUDICADA
EM 2ª DISC. E VOTAÇÃO
10.07/06/93
J.B.O.*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Jonas de Campos
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº. 12/93

EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01/93

"Fica suprimido integralmente o artigo 11º do referido projeto de lei".

Justificativa.-

Justifica-se a supressão do referido artigo na sua totalidade tendo-se em vista que encontra-se em pleno vigor o convênio entre esta Casa e o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IPESP), e que já contamos em nosso Município com diversos Ex-Vereadores já aposentado e que percebem mensalmente, sua aposentadoria, que embora irrisória, já passou a integrar o seu orçamento familiar.

Em caso do não entendimento deste nosso posicionamento por parte dos nossos nobres colegas, alertamos ao fato de que em se denunciando o referido convênio, a Câmara Municipal deverá arcar com todos os ônus da revogação, ou seja, o pagamento de todos os benefícios já concedidos.

Fundamento meu posicionamento calcado na própria Lei nº. 4.642, de 06 de agosto de 1985, que em seu Título III, artigo 8º em seu parágrafo único assim prescreve.

Ibiúna, 10 de maio de 1993.

Jonas de Campos
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA - SP

000005 11 4 8 43

PROTOCOLO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 07 de 06 de 1993
PRESIDENTE
1º SECRETAR



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

R. 14
J. H.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 12/93 recebeu as Emendas Aditivas nºs. 01 e 02/93, de autoria do Nobre Vereador Aparício Soares Carvalho, no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 p. passado, e conforme despacho do Sr. Presidente foram juntadas ao Projeto original, extraída fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, no dia 11 p. passado foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara a Emenda Supressiva nº. 01/93 de autoria do Nobre Vereador Jonas de Campos, que também foi despachado pelo Sr. Presidente a juntada ao projeto original, cópias aos Edís.

Certifico finalmente, que decorrido o prazo regimental para apresentação das Emendas, o referido projeto na forma original, bem como as Emendas Aditivas nºs. 01 e 02/93, e Emenda Supressiva nº. 01/93, serão encaminhados a Comissão de Finanças e Orçamento para exarar parecer.

Ibiúna, 14 de maio de 1993.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo

Relator - Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Durval Pires de Camargo - Vice-Presidente

Aparício Soares Carvalho - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 12/93 - AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
EMENDAS ADITIVAS NºS. 01 E 02/93 - AUTORIA VEREADOR APARÍCIO
SOARES CARVALHO
EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01/93 - AUTORIA VEREADOR JONAS DE CAMPOS
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATOR:- VEREADOR SATIO TERAMAE

Encaminhou o Executivo nos termos do inciso II do parágrafo 2º do Artigo 35 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, e Artigo 165, inciso II da Constituição Federal, o Projeto de Lei nº. 12/93 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1994".

Protocolado em 29 de abril p. passado nesta Casa de Leis, e transcorrido o prazo regimental para a apresentação de Emendas, os Srs. Vereadores Aparício Soares Carvalho e Jonas de Campos apresentaram as Emendas Aditivas nºs. 01 e 02/93, e a Emenda Supressiva nº. 01/93 respectivamente.

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto na forma original, bem como as emendas apresentadas, emite parecer pela tramitação regimental, quanto ao aspecto financeiro e orçamentário.

Lembrando que conforme disposto na parte final do inciso II do Artigo 35 das Disposições Constitucionais Transitórias, o referido projeto deverá ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, ou seja antes do início do recesso legislativo do mês de julho vindouro.

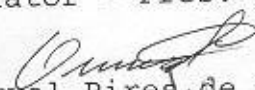
É o parecer.

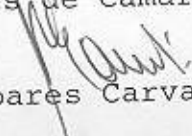
Ao plenário para suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 24 de maio de 1993.


Satio Teramae

Relator - Pres. Comissão de Finanças e Orçamento


Durval Pires de Camargo - Vice-Presidente


Aparício Soares Carvalho - Membro.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.16
AK

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 12/93, bem como as Emendas Aditivas nºs. 01 e 02/93, e a Emenda Supressiva nº. 01/93 receberam parecer da Comissão de Finanças e Orçamento no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Certifico mais, o referido projeto, e as emendas apresentadas foram inscritos para 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 p. futuro.

Ibiúna, 25 de maio de 1993.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proceso Legislativo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 12/93, na forma original foi colocado em 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o Edíl Fábio Bello de Oliveira.

Certifico mais, também colocadas em 1ª discussão e votação as Emendas Aditivas nºs. 01 e 02/93 e a Emenda Supressiva nº. 01/93 foram aprovadas por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o Edíl Fábio Bello de Oliveira.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do projeto na forma original, bem como as emendas, foram os mesmos inscritos para 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 p. futuro.
Ibiúna, 03 de maio de 1993.

Amador Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proce. Legislativo



Aparício Soares Carvalho
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento

AO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

Requeiro a Mesa nos termos do Art 161 e seus parágrafos, seja retirada de tramitação a Emenda Aditiva nº02/93, ao Projeto de Lei Nº 12/93, de minha autoria.

Justificando que a referida Emenda será incluída no Plurianual que será apresentada nesta Casa no mês de agosto do corrente ano.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 07 de Junho de 1.993.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 07 de 06 de 19 93

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Aparício Soares Carvalho
Vereador PSDB

Paulo Dias de Moraes
Paulo Dias de Moraes
Vereador PSDB



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que a Emenda Aditiva nº. 02/93 ao Projeto de Lei nº. 12/93, recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 p. passado, requerimento de seu autor solicitando a retirada de tramitação nos termos regimentais.

Certifico mais, colocada em 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, a Emenda Aditiva nº. 01/93 ao Projeto de Lei nº. 12/93 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores, e após colocado em discussão e votação o requerimento de retirada da Emenda Aditiva nº. 02/93 foi aprovado por treze votos favoráveis e três contrários, e consequentemente prejudicada a Emenda Aditiva nº. 02/93, e também colocada em 2ª discussão a Emenda Supressiva nº. 01/93 foi aprovada pro unanimidade dos Srs. Vereadores, e finalmente colocado em 2ª Discussão e votação o Projeto de Lei nº. 12/93 foi aprovado por unanimidade na forma original. Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto na forma original, bem como as emendas aditiva nº. 01/93 e supressiva nº. 01/93, foram os mesmos encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento para receber a Redação Final nos termos regimentais.

Ibiúna, 08 de junho de 1993.

Amaral Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº. 12/93

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.994.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.994, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ARTIGO 2º.- O projeto de lei orçamentária anual, será elaborado em observância às diretrizes fixadas na lei ao artigo 165 §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º.- A proposta orçamentária para 1994, conterá as prioridades da administração municipal, estabelecidas no Anexo I que acompanha esta lei.

ARTIGO 4º.- A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1.993, para ser compatibilizada com os demais órgãos da administração e com a receita estimada.

ARTIGO 5º.- Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1.993, considerando-se as alterações na legislação tributária a expansão ou diminuição dos serviços públicos e taxa inflacionária, não superior a do ano em curso.

ARTIGO 6º.- A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;

II - As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridades sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

segue...02.

*Lido em
sessão e cópia
aos Vereadores
15.06.93*



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls...02.

III - A previsão para operações de créditos constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Poder Legislativo, através da lei específica.

ARTIGO 7º.- A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

ARTIGO 8º.- As despesas com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta não poderão sofrer aumentos reais acima de 20% observando-se o limite estabelecido no art. 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.

ARTIGO 9º.- Fica vedado no exercício de 1.994 a criação de cargos ou empregos públicos, ressalvadas as alterações de estrutura de carreira sem aumento no número de servidores.

ARTIGO 10º.- O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal no corrente exercício projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas;

II - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

IV - Imposto sobre transmissão inter-vivos;

V - Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

VI - Revisão e majoração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

ARTIGO 11º.- As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

ARTIGO 12º.- o Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro, Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

segue...03



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls...03

ARTIGO 13º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, Vereador João Mello, em 14 de junho de 1993.

Sátio Teramae
Sátio Teramae

Relator- Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Durval Pires de Camargo
Durval Pires de Camargo - Vice-Presidente

Aparício Soares de Carvalho
Aparício Soares de Carvalho - Membro.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - Redação Final ao Projeto de Lei nº. 12/93.

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
01	07/02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	- Equipar as várias unidades administrativas
02	07/03 - Aquisição de veículos	- Aquisição de veículos para o Gabinete do ' Prefeito e demais unidades da administração municipal.
03	07/05 - Reestruturação administrativa.	- Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de ' serviços administrativos e à coletividade.
04	08/01 - Amortização da Dívida Fundada	a) Pagamento dos precatórios judiciais ' de acordo com o disposto nos arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições' Constitucionais Transitórias;
05	08/02 - Implantação do Sistema Computadorizado.	b) Amortização de financiamentos diversos.
06	16/01 - Construção de Mercado Municipal	- Modernizar os serviços de controle financeiro agilizandando as informações, e assegurando maior grau de confiança nos dados, melhorar o serviços de arrecadação, controle e ' contabilidade.
		- Organizar o sistema de Abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercialização da produção de produtos hortifrutigranjeiros.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - Redação Final ao Projeto de Lei nº. 12/93.

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
07	42/01 - Construção de dois grupos escolar com 10 salas de aulas.	- Dar condições de ensino a seiscentas crianças em idade escolar com manutenção de ensino pré-escolar para cinquenta crianças.
08	42/02 - Construção de escolas rurais	- Oferecer condições de ensino a cem crianças de idade escolar, residente na zona rural.
09	42/03 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do primeiro grau.	- Transportar para a zona urbana cinquenta crianças em idade escolar, residente em regiões sem escolas de 5ª a 8ª séries.
10	42/04 - Assistência aos Educandos.	- Dar às crianças do primeiro grau tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuários e assistência social.
11	42/05 - Instalação de classes para o ensino pré-escolar.	- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional a duzentas crianças residentes nos bairros Paruru, Sorocabussu, Piaí, Veravina, Ressaca, Salto, Verava, Lageadinho, Votorantim, Rio de Una, Carmo Messias, Colégio e sede.
12	43/01 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.	- Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluir o ensino de segundo grau.

[Handwritten signature]



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - Redação Final ao Projeto de Lei nº. 12/93

Nº. DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
13	48/01 - Construção de ginásio e campo polí esportivos.	- Dotar o Município de um centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social, da juventude.
14	48/02 - Promoção de seminário de estudo do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município anualmente.	- Dotar o Município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e histórico de seu desenvolvimento.
15	51/01 - Extensão da rede elétrica no perímetro urbano.	- Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nas periferias.
16	57/01 - Construção de casas populares.	- Diminuir o déficit residencial construindo duzentas casas pelo projeto embrião.
17	58/01 - Urbanização de 150.000 m² área para construção de casas populares.	- Ampliar a área urbanística para construção de moradias à população de baixa renda.
18	62/01 - Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar.	- Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que se tornam foco de transmissão de doenças.
19	75/01 - Construção de três pronto socorro na zona rural.	- Oferecer assistência médica emergencial à população carente.
20	75/02 - Aquisição de ambulâncias.	- Oferecer a população melhor qualidade de atendimento de emergência, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

[Handwritten signatures and initials]



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - Redação Final Projeto de Lei nº. 12/93.

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
21	75/03 - Aquisição de Tralller-Odontológico.	- Possibilitar à população rural serviços odontológicos urgentes e tratamento simples.
22	81/01 - Construção de duas creches para 500 crianças.	- Dar assistência médica, educacional e alimentar às crianças carentes residentes nos bairros Piaí, Paruru, Sorocabussú, Paiol Pequeno e sede.
23	88/01 - Construção de dez abrigos na zona	- Oferecer condições satisfatória de embarque e desembarque de passageiros.
24	88/02 - Aquisição de equipamentos rodoviários.	- Reequipar o setor com motoniveladoras, retroescavadeiras, pá-carregadeiras, caminhões e camionete, visando a melhor conservação das rodovias vicinais do município.
25	91/01 - Pavimentação de vias urbanas.	- Melhorar as condições de habitabilidade na sede do município e em ruas densamente povoadas.
26	30/01 - Criação e manutenção da Guarda Municipal.	- Funcionamento da Guarda Municipal, com a finalidade em auxiliar as Polícias Militar e Civil na área da Segurança Pública.

CERTIDÃO

[Handwritten signatures]



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que a Comissão de Finanças e Orçamento apresentou a Redação Final ao Projeto de Lei nº. 12/93 no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 p. passado. Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e a Redação Final inscrita para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 p. futuro, nos termos regimentais.

Ibiúna, 15 de junho de 1993.

Amant Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procc. Legislativo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1520
A

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 17/93

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.994.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.994, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ARTIGO 2º.- O projeto de lei orçamentária anual, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei ao artigo 165 §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º.- A proposta orçamentária para 1994, conterá as prioridades da administração municipal, estabelecidas no Anexo I que acompanha esta lei.

ARTIGO 4º.- A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1.993, para ser compatibilizada com os demais órgãos da administração e com a receita estimada.

ARTIGO 5º.- Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1.993, considerando-se as alterações na legislação tributária a expansão ou diminuição dos serviços públicos e taxa inflacionária, não superior a do ano em curso.

ARTIGO 6º.- A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;

II - As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridades sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

segue...02.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

fls...02.

III - A previsão para operações de créditos constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Poder Legislativo, através da lei específica.

ARTIGO 7º. - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

ARTIGO 8º. - As despesas com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta não poderão sofrer aumentos reais acima de 20% observando-se o limite estabelecido no art. 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.

ARTIGO 9º. - Fica vedado no exercício de 1.994 a criação de cargos ou empregos públicos, ressalvadas as alterações de estrutura de carreira sem aumento no número de servidores.

ARTIGO 10º. - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal no corrente exercício projeto de lei dispendo sobre alteração na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Instituição e regulamentação da contri
buição de melhorias sobre obras públicas;

II - Revisão das taxas, objetivando sua ade
quação aos custos dos serviços prestados;

III - Revisão da planta genérica de valores
dos imóveis urbanos;

IV - Imposto sobre transmissão inter-vivos;

V - Vendas a varejo de combustíveis líqui
dos e gasosos, exceto óleo diesel;

VI - Revisão e majoração das alíquotas do
imposto sobre serviços de qualquer natureza.

ARTIGO 11º. - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

ARTIGO 12º. - o Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro, Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

segue...03



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

fls...03

ARTIGO 13º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1993.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

APARÍCIO SOARES CARVALHO
1º SECRETÁRIO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I - AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 17/93, DE 22/06/93

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
01	07/02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalhos, tornando-as mais eficientes.
02	07/03 - Aquisição de veículos	- Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito e demais unidades da administração municipal.
03	07/05 - Reestruturação administrativa.	- Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e à coletividade.
04	08/01 - Amortização da Dívida Fundada	a) Pagamento dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias;
05	08/02 - Implantação do Sistema Computadorizado.	b) Amortização de financiamentos diversos.
06	16/01 - Construção de Mercado Municipal	- Modernizar os serviços de controle financeiros agilizando as informações, e assegurar o maior grau de confiança nos dados, melhorar o serviço de arrecadação, controle e contabilidade.
		- Organizar o sistema de Abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercialização da produção de produtos hortifrutigranjeiros.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 17/93, DE 22/06/93

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
01	07/02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalhos, tornando-as mais eficientes.
02	07/03 - Aquisição de veículos	- Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito e demais unidades da administração municipal.
03	07/05 - Reestruturação administrativa.	- Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e à coletividade.
04	08/01 - Amortização da Dívida Fundada	a) Pagamento dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias;
05	08/02 - Implantação do Sistema Computadorizado.	b) Amortização de financiamentos diversos.
06	16/01 - Construção de Mercado Municipal	- Modernizar os serviços de controle financeiros agilizando as informações, e assegurar o maior grau de confiança nos dados, melhorar o serviço de arrecadação, controle e contabilidade.
		- Organizar o sistema de Abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercialização da produção de produtos hortifrutigranjeiros.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 17/93, DE 22/06/93

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
07	42/01 - Construção de dois grupos escolar com 10 salas de aulas.	- Dar condições de ensino a seiscentas crianças em idade escolar com manutenção de ensino pré-escolar para cinquenta crianças.
08	42/02 - Construção de escolas rurais	- Oferecer condições de ensino a cem crianças de idade escolar, residente na zona rural.
09	42/03 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do primeiro grau.	- Transportar para a zona urbana cinquenta crianças em idade escolar, residente em regiões sem escolas de 5ª a 8ª séries.
10	42/04 - Assistência aos Educandos.	- Dar às crianças do primeiro grau tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuários e assistência social.
11	42/05 - Instalação de classes para o ensino pré-escolar.	- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional a duzentas crianças residentes nos bairros Paruru, Sorocabussu, Piaí, Verinha, Ressaca, Salto, Verava, Lageadinho, Votorantim, Rio de Una, Carmo Messias, Colégio e sede.
12	43/01 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.	- Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino de segundo grau.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 17/93, DE 22/06/93

Nº. DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
13	48/01 - Construção de ginásio e campo polí esportivos.	- Dotar o Município de um centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social, da juventude.
14	48/02 - Promoção de seminário de estudo do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município anualmente.	- Dotar o Município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e histórico de seu desenvolvimento.
15	51/01 - Extensão da rede elétrica no perímetro urbano.	- Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nas periferias.
16	57/01 - Construção de casas populares.	- Diminuir o déficit residencial construindo duzentas casas pelo projeto embrião.
17	58/01 - Urbanização de 150.000 m² área para construção de casas populares.	- Ampliar a área urbanística para construção de moradias à população de baixa renda.
18	62/01 - Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar.	- Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que se tornam foco de transmissão de doenças.
19	75/01 - Construção de três pronto socorro na zona rural.	- Oferecer assistência médica emergencial à população carente.
20	75/02 - Aquisição de ambulâncias.	- Oferecer a população melhor qualidade de atendimento de emergência, tanto na zona urbana quanto na zona rural.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 17/93, DE 22/06/93

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
21	75/03 - Aquisição de Trallier-Odontológico.	- Possibilitar à população rural serviços odontológicos urgentes e tratamento simples.
22	81/01 - Construção de duas creches para 500 crianças.	- Dar assistência médica, educacional e alimentar às crianças carentes residentes nos bairros Piaí, Paruru, Sorocabussú, Paiol Pequeno e sede.
23	88/01 - Construção de dez abrigos na zona rural.	- Oferecer condições satisfatória de embarque e desembarque de passageiros.
24	88/02 - Aquisição de equipamentos rodoviários.	- Reequipar o setor com motoniveladoras, retro-escavadeiras, pá-carregadeiras, caminhões e camionete, visando a melhor conservação das rodovias vicinais do município.
25	91/01 - Pavimentação de vias urbanas.	- Melhorar as condições de habitabilidade na sede do município e em ruas densamente povoadas.
26	30/01 - Criação e manutenção da Guarda Municipal.	- Funcionamento da Guarda Municipal, com a finalidade em auxiliar as Polícias Militar e Civil na área da Segurança Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 364/93

Ibiúna, 22 de junho de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 17/93, referente ao Projeto de Lei nº. 12/93 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.994", aprovado na Sessão Ordinária do dia 21 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1237
A. H.

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que a Redação Final ao Projeto de Lei nº. 12/93 foi colocada em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 p. passado, sendo aprovada por unanimidades dos Srs. Vereadores. Certifico mais, em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 17/93, encaminhado através do Ofício GPC nº. 364/93, da presente data. Ibiúna, 22 de junho de 1993.

Amador Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Process. Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 13/93

AUTOR: *Chico do Executivo*

ASSUNTO: *Distrito sobre autorização para a*

o. para móveis de casa de família e de

Parque